

LEI MUNICIPAL Nº 1261/2023**Em, 13 de setembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/PB, e ainda o art. 10, inciso II, alínea g do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, FAZ SABER, que o Plenário do Poder Legislativo Municipal aprovou e ao decorrer o prazo sem que o Exmo. Senhor prefeito Municipal se manifestasse configurando sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, promulga a presente lei nos termos que segue:

Dispõe sobre Denominação da Praça de Eventos localizada no Centro do Município de Santa Luzia/PB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia – PB Faz saber que o plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO (Zezé de Seu Alexandre) a nova praça de eventos localizada no Centro do município de Santa Luzia-PB.

Art.2º - A Administração Pública providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 13 de setembro de 2023.



José Amâncio de Lima Netto
Presidente da CMSL